

**Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Seção de Processos de Qualidade**

HCFAMEMA PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Nº do Processo: 144.00010659/2025-32

Assunto: COLETA DE SANGUE PELO CATETER TOTALMENTE IMPLANTADO

CÓDIGO: HCF-DHMI-PO-1

REVISÃO: 0

1. OBJETIVO

Garantir a coleta de amostras de sangue por meio do cateter totalmente implantado (CTI) de forma segura, asséptica e padronizada, mantendo a qualidade da amostra para análise laboratorial, a preservação da integridade, permeabilidade e vida útil do dispositivo, bem como a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde e outros eventos adversos, em conformidade com as boas práticas de Enfermagem e com as políticas públicas de segurança do paciente.

As funções principais desse procedimento são:

Assegurar a coleta de amostras de sangue em condições adequadas para análise, mantendo a permeabilidade e a vida útil do dispositivo e contribuindo para a qualidade de vida do paciente;

Manter a integridade do cateter, prevenindo infecção e/ou obstrução decorrente de resíduos medicamentosos ou falhas de manuseio;

Manusear o dispositivo de forma segura e correta, respeitando os princípios de prevenção e controle de infecção;

Promover treinamento periódico da equipe de Enfermagem, garantindo atualização de técnicas, padronização da assistência e segurança do paciente.

2. APLICAÇÃO

Este procedimento deverá ser aplicado nos ambulatorios e setores das unidades de internação do Hospital Clínico Cirúrgico e do Hospital Materno Infantil da Faculdade de Medicina de Marília (HCFAMEMA).

3. RESPONSABILIDADE

Enfermeiro.

4. ABREVIATURAS E SIGLAS

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

CTI - Cateter Totalmente Implantado;

EPI – Equipamento Proteção Individual;

FAMEMA - Faculdade de Medicina de Marília;

HCFAMEMA - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília;

PGRSS - Programa de Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde;
PO – Procedimento Operacional;
RDC - Resolução de Diretoria Colegiada;
SF – Soro Fisiológico.

5. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

Materiais:

Agulha 40x12 (1);
Álcool a 70%;
Campo de sutura (1 pacote);
Clorexidina degermante 2%;
Extensor para infusão com 2 ou mais vias (tipo Polifix[®]);
Frascos de exames, conforme pedido médico;
Gaze (1 pacote);
Luvas estéreis (1 par);
Seringa de 10 ml (5);
Soro fisiológico 0,9% de 100 ml (1).

Equipamentos:

Equipamentos de proteção individual (EPI): máscara cirúrgica, gorro, óculos de proteção, avental.

Ferramentas:

FAMEMA Sistema;
Lista de Presença para treinamento HCFAMEMA.

6. CONCEITOS E FUNÇÕES

O cateter venoso central totalmente implantado (CTI) é um dispositivo utilizado para infusão de soluções de alta complexidade, como quimioterápicos, hemoderivados e nutrição parenteral. Além dessas funções, pode ser empregado em situações específicas para a coleta de amostras de sangue destinadas a exames laboratoriais.

A coleta de sangue pelo CTI deve ser realizada apenas em situações excepcionais, sendo indicada para:

Pacientes com acesso venoso periférico difícil;
Necessidade de exames laboratoriais frequentes ou hemoculturas;
Suspeita de infecção relacionada ao cateter.

7. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

Higienizar as mãos com clorexidina degermante, conforme técnica preconizada;
Realizar limpeza e desinfecção da bandeja que será utilizada;
Reunir todo o material necessário, conferindo a validade e integridade das embalagens;
Identificar corretamente o paciente, utilizando no mínimo dois identificadores (pulseira, placa de cabeceira ou confirmação verbal com o acompanhante);
Explicar o procedimento ao paciente e/ou acompanhante, assegurando compreensão e consentimento;
Higienizar novamente as mãos e colocar os EPIs adequados (avental, gorro, máscara e óculos de proteção);
Abrir o campo estéril e dispor o material de forma organizada;
Calçar luvas estéreis;
Preparar três seringas com 10 ml de solução fisiológica 0,9% cada;
Realizar antisepsia da conexão do escalpe com o extensor para infusão (tipo Polifix[®]) utilizando gaze estéril embebida em álcool 70%, por três vezes consecutivas;
Desconectar o extensor para infusão (tipo Polifix[®]) com auxílio de gaze dobrada em cada mão, mantendo a assepsia. Se estiver em uso tampa luer de sistema fechado, realizar a remoção conforme técnica;

Proteger a extremidade do equipo de infusão com tampa protetora estéril;
Aspirar de 4 a 5 ml de sangue e desprezar (volume de refluxo);
Aspirar à quantidade necessária de sangue para exames, utilizando seringa de 10 ml;
Transferir o sangue para os frascos/tubos adequados, escorrendo pela parede interna e homogeneizando suavemente, com auxílio do colaborador auxiliar;
Realizar lavagem (flush) do cateter com 30 ml de SF 0,9% em bolus, imediatamente após a coleta;
Reconectar a tampa luer do sistema fechado, a extremidade do equipo de infusão ou proceder à heparinização, conforme indicação médica e protocolo institucional;
Desinfetar novamente o adaptador com gaze estéril embebida em álcool 70%;
Se a punção for realizada apenas para coleta de sangue, seguir a técnica descrita no Procedimento Operacional para punção do cateter totalmente implantado e, em seguida, seguir os passos de coleta descritos acima;
Proceder à heparinização, quando indicada, conforme protocolo institucional para manutenção do cateter totalmente implantado;
Identificar corretamente os tubos com: nome completo do paciente, número de prontuário, data e horário da coleta;
Organizar a unidade e realizar o descarte dos materiais utilizados em conformidade com o PGRSS (RDC ANVISA nº 222/2018 e Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos);
Registrar em prontuário:

- Volume de sangue coletado;
- Condições do refluxo sanguíneo;
- Realização do flush após coleta;
- Condições do fluxo de infusão pós-coleta.

Prescrever no Plano de Cuidados de Enfermagem:

No dia da coleta, realizar flush do cateter com 30 ml de SF 0,9% a cada 4 horas;

Comunicar ao médico responsável o volume total utilizado nas 24 horas para flush do cateter.

8. ORIENTAÇÕES GERAIS

Os cuidados após a coleta de sangue pelo CTI deverão constar no Plano de Cuidados de Enfermagem, a fim de garantir assistência segura e padronizada;

O procedimento deve ser realizado, preferencialmente, por dois profissionais, visando maior segurança e controle asséptico;

O material coletado deve ser encaminhado imediatamente ao laboratório, com registro em livro/caderno ou sistema específico de controle de envio de amostras;

Para hemoculturas de cateter, não é necessário desprezar volume inicial de sangue antes da coleta;

A coleta de sangue é contraindicada em cateteres com refluxo reduzido ou ausente;

A obstrução do cateter pode decorrer de formação de trombos, fibrina ou precipitação de drogas, sendo necessária a observação rigorosa do fluxo;

Qualquer sinal incomum durante o manuseio do dispositivo, bem como alterações da pele circunjacente ao local de inserção, do fluxo ou refluxo sanguíneo, deve ser identificado, registrado em prontuário e comunicado imediatamente à equipe médica;

O manejo dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) deve seguir as normas do PGRSS (RDC ANVISA nº 222/2018), uma vez que o risco ocupacional está relacionado, principalmente, a falhas no acondicionamento e segregação. O profissional deve utilizar EPIs adequados e realizar o descarte correto para proteger o meio ambiente e a saúde dos trabalhadores;

Todos os colaboradores devem ser treinados e orientados adequadamente, incluindo novos contratados e profissionais já atuantes, assegurando a padronização dos procedimentos;

O responsável da área deve conduzir o treinamento, apresentando todos os fluxos de trabalho, esclarecendo dúvidas e assegurando a correta compreensão da técnica;

Todo treinamento deve ser registrado formalmente por meio da Lista de Presença HCFAMEMA, vinculada ao procedimento aprovado. Somente procedimentos devidamente autorizados podem ser utilizados como conteúdo de treinamento;

As atividades executadas devem ser monitoradas continuamente. Caso seja detectada alguma não conformidade

ou divergência técnica, o profissional executor deverá ser reorientado e submetido a novo treinamento; Sempre que um procedimento sofrer alterações críticas em seu conteúdo, todos os profissionais envolvidos deverão ser novamente treinados para garantir a correta execução.

9. REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PNPCIRAS) 2021 a 2025. Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/pnpciras_2021_2025.pdf

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Brasília: 2017. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-4-medidas-de-prevencao-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf>

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Higienização das mãos: segurança do paciente em serviços de saúde. Brasília: ANVISA, 2009. Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual_integra_lavagem_das_maos_anvisa.pdf

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). RDC ANVISA Nº 222/2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Disponível no endereço eletrônico: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf

BRASIL. Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH). Cateter totalmente implantado. Enf.^a Luana. Disponível em: <http://www2.ebserh.gov.br/documents/147715/0/Cateter+totalmente+implantado.pdf/5bf7f4b5-d9e7-4aa3-a947-15a144f06c09>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS nº 529/2013 – Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível no endereço eletrônico: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html

BRASIL. Secretaria Geral. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível no endereço eletrônico: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. RDC ANVISA nº 36/2013 - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível no endereço eletrônico: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 7.498/1986 - Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências. Disponível no endereço eletrônico: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.htm

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível no endereço eletrônico: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Institui a política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível no endereço eletrônico: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Norma Regulamentadora No. 32 (NR-32) – estabelece

medidas de segurança e saúde para trabalhadores de serviços de saúde. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/norma-regulamentadora-no-32-nr-32>

CARMAGNANI, M. I. S. et al. Procedimentos de enfermagem: guia prático. Guanabara Koogan: Rio de Janeiro: 2009. Disponível no endereço eletrônico: https://www.academia.edu/45512549/Carmagnani_Procedimentos_de_Enfermagem20190904_109453_k8zimj

CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION (CDC). Diretrizes para prevenção de cateter relacionada à infecção intravascular. 2011. 82 p. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.cdc.gov/infection-control/hcp/intravascular-catheter-related-infections/summary-recommendations.html>

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN) Resolução nº 564/2017 – Estabelece as atribuições da equipe de Enfermagem nas práticas de cateterismo vesical, sobre a segurança do paciente e responsabilidade técnica. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/>

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN) Resolução nº 358/2009 – trata da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), revogada pela Resolução nº 736/2017 que dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/>

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (COREN) de São Paulo. Anotações de enfermagem / Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. São Paulo: Coren-SP, 2022. ISBN 978-65-993308-4-1. Disponível no endereço eletrônico: <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/anotacao-de-enfermagem.pdf>

HONÓRIO, R. P.; CAETANO, J. A.; ALMEIDA, P. C. Validação de procedimentos operacionais padrão no cuidado de enfermagem de pacientes com cateter totalmente implantado. Revista Brasileira de Enfermagem, Brasília, v. 64, n. 5, p. 882–888, 2011. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.scielo.br/j/reben/a/RrGdRLhQBqKZPVYLVxwYG8C/?lang=pt>

VASQUES, C. I.; REIS, P. E. D.; CARVALHO, E. C. Manejo do cateter venoso central totalmente implantado em pacientes oncológicos: revisão integrativa. Acta Paulista de Enfermagem, São Paulo, v. 22, n. 5, p. 696–701, out. 2009. Disponível no endereço eletrônico: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-21002009000500016

10. CONTROLE DE QUALIDADE

10.1 REVISÃO

Nº DA REVISÃO	DATA	ITEM	MOTIVO	VIGÊNCIA
0	14/10/2025	-	Elaboração	2 anos a partir da elaboração/revisão.

11. ELABORAÇÃO

UNIDADE	NOME
Diretoria do Hospital Materno Infantil	Maria das Neves Firmino da Silva

12. CONFERÊNCIA

UNIDADE	NOME
Diretoria do Hospital Materno Infantil	Érica Lobato Acauí Ribeiro
Diretoria do Hospital Materno Infantil	Mariuza Caetano Ferreira de Barros
Seção de Processos de Qualidade	Amanda Sabatine dos Santos

13. APROVAÇÃO

UNIDADE	NOME
---------	------

Coordenadoria do Hemocentro	Bruna Carvalho
Diretoria do Hospital Clínico Cirúrgico	Luciano Roberto de Freitas Visentin
Coordenadoria Ambulatorial e Hospital Dia	Joseane Soares Brito Pires
Diretoria do Hospital Materno Infantil	Zildomar Deucher Júnior



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Sabatine Dos Santos, Chefe de Seção**, em 14/10/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joseane Soares Brito Pires, Coordenador**, em 15/10/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Roberto De Freitas Visentin, Diretor**, em 15/10/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Carvalho, Coordenador**, em 15/10/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zildomar Deucher Júnior, Diretor**, em 15/10/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0083539906** e o código CRC **855DC3FA**.